



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Vitória/ES, 29 de março de 2022.

À FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESPÍRITO SANTO

Aos cuidados do Departamento de Competições

OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA TJD/ES

Através do presente encaminhamento cópia da Ata da Sessão de Julgamento realizada no dia 28/03/2022, pelo Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Espírito Santo.

Esclareço que na referida sessão foi iniciado o julgamento do Recurso Voluntário originário do Processo nº 011/2022, interposto pela A. Desportiva Ferroviária visando a reforma da decisão proferida pela Comissão Disciplinar que havia condenado ao pagamento de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), além da perda de mando de campo de 01 (uma) partida.

Iniciado o julgamento, após o voto do Relator negando provimento ao recurso, no que foi acompanhado por 04 (quatro) Auditores, o julgamento foi suspenso e adiado para o dia 31/03/2022, às 19hs, em razão de pedido de vista.

Registro que o pedido de efeito suspensivo pleiteado pelo Clube foi indeferido pelo I. Auditor Relator.

Considerando que o julgamento da Comissão Disciplinar que resultou na punição ao clube foi realizado no dia 15/03/2022, o prazo previsto no artigo 32, do Regulamento da Competição, e a decisão de indeferimento do pedido de efeito suspensivo, informo que a pena de perda de mando de campo deve ser cumprida imediatamente.



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Sendo o que havia a comunicar no momento, aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS
PRESIDENTE TJD/ES